PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de

Vigilância Sanitária do município de Frederico Westphalen, torna pública a(s) seguinte(s)

DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data

de 24/07/2019.

Processo n.: 03/19

Autuado: Nelci da Silva

CNPJ ou CPF: 422.264.060-34

Data da Autuação: 03 de maio de 2019

Localidade: Rua 21 de Abril, 119, sala 101, Bairro Centro, Frederico Westphalen - RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Manter em funcionamento

aparelhos e equipamentos geradores de radiações UV sem licença do órgão sanitário competente

ou contrariando o disposto nas normas legais e pertinentes, tendo havido infração,

respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 10, inciso III, da Lei Federal nº

6.437, de 20.08.1977 c/c art. 1° da Resolução RDC ANVISA n° 56, de 09.11.2009. As infraçõe(s)

está(ao) tipificada(s) no artigo 10, inciso(s) III, da Lei Federal n.º 6.437/77, que prevê as seguintes

penalidades: advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

Decisão Final: Ficam mantidas as penalidades aplicadas em 1º instância pelo Secretário

Municipal da Saúde do município de Frederico Westphalen.

Data da decisão final: 21 de junho de 2019

Penalidade Imposta: Interdição total do equipamento e pena de advertência à autuada.